



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 7 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 2465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- 1º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 167/2021, de 18 de Março de 2021 Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
- 1º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 168/2021, de 18 de Março de 2021 Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
- 1º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 169/2021, de 18 de Março de 2021 Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
- 1º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 170/2021, de 18 de Março de 2021 Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
- 1º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 171/2021, de 18 de Março de 2021 Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
- 1º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 172/2021, de 18 de Março de 2021 Pregão Presencial SRP Nº 015/2021
- 1º Termo de Apostilamento - Contrato Nº 173/2021, de 18 de Março de 2021 Pregão Presencial SRP Nº 015/2021



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Apostilamentos**



### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 167/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 167/2021** firmado com a empresa **RB ALVES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 28.173.471/0001-10, com endereço comercial na Rua Dionísio Caires, nº 70A – Bairro Centro – Iramaia - Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos) do contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada para o pagamento de contrapartida Municipal visando à complementação da Merenda Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

##### **0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

##### **Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 168/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 168/2021** firmado com a empresa **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 07.958.307/0001-49, com sede na Rua TG 31 Alto da Boa Vista, nº 285 A, Bairro Alto da Boa Vista, no município de Vitória da Conquista - Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos) do contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada para o pagamento de contrapartida Municipal visando à complementação da Merenda Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 169/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 169/2021** firmado com a empresa **ESTEVALDA CARVALHO DE MACENA AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 28.110.840/0001-26, com sede na Praça Dr. Wlisses Guimarães, nº 01 Bairro Centro do município de Ibicoara - Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos) do contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada para o pagamento de contrapartida Municipal visando à complementação da Merenda Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 170/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 170/2021** firmado com a empresa **VANEIDE SILVA DE OLIVEIRA LUDUVICO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.793.101/0001-06, com endereço comercial na Praça da Saudade, nº 162 - Centro - Ibicoara/Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos) do contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada para o pagamento de contrapartida Municipal visando à complementação da Merenda Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 171/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 171/2021** firmado com a empresa **SIDINEI BRITO MAGALHÃES ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 01.502.903/0001-33, com endereço comercial na Praça do Mercado, nº 10 – Bairro Centro – Iramaia - Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos) do contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada para o pagamento de contrapartida Municipal visando à complementação da Merenda Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 172/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 172/2021** firmado com a empresa **TULIO BARBOSA AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 28.839.481/0001-42, com endereço comercial na Avenida Nathan Aguiar, nº 117 - Centro - Ibicoara/Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos) do contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada para o pagamento de contrapartida Municipal visando à complementação da Merenda Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 173/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 173/2021** firmado com a empresa **NILSON ALVES DA SILVA DE CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 01.133.656/0001-45, com sede na Rua Professora Janiara de Queiroz Matos, nº 181, Distrito de Cascavel, no município de Ibicoara - Bahia, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos) do contrato cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 passa a possuir a seguinte dotação abaixo especificada para o pagamento de contrapartida Municipal visando à complementação da Merenda Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de despesa:**

3390.30.00.00 – Material de consumo

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**